



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1168A

Página 1 de 2

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Convocação .....	2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.669  
De 23 de fevereiro de 2023**

***Dispõe sobre a criação dos Projetos “Essa Grota é Nossa”; “Esse Rio é Nosso”; “Essa Horta é Nossa” no município de Mirassol e da outras providências.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizada a criação no âmbito das escolas de Ensino e dentro do município de Mirassol projetos de conscientização da importância do meio ambiente e acerca do uso sustentável e da preservação dos corpos hídricos da Cidade.

**Art.2º** - São diretrizes para os Projetos “Essa Grota é Nossa”; “Esse Rio é Nosso”; “Essa Horta é Nossa”:

**I.** Oferecer orientações gerais sobre ecologia e práticas socioambientais sustentáveis;

**II.** Ensinar aos alunos a importância ecológica e estratégica dos rios de nossa região dentro do contexto socioambiental da cidade;

**III.** Oferecer instruções práticas sobre a conservação e preservação de rios e demais corpos hídricos;

**IV.** Formar alunos multiplicadores para atuação em suas respectivas comunidades;

**V.** Oferecer visitas guiadas a diversos locais com o intuito de aprender no local e com especialistas as práticas necessárias para a conservação e preservação hídricas;

**VI.** Convidar, quando possível, pais e responsáveis a participar do processo de aprendizagem dos alunos e oferecer instrumentos necessários à mobilização com foco na responsabilidade social em suas respectivas comunidades.

**Art.3º** - Fica autorizada a realização de parcerias com outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, Instituições da Sociedade Civil e empresas para o cumprimento das diretrizes contidas no art. 2º.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 23 de fevereiro de 2023.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Licitações e Contratos****Convocação****ASSUNTO: CONVOCAÇÃO**

**INTERESSADO (S): USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA**

**PROTOCOLO: 001575/01/2023**

Considerando a reclassificação das propostas em virtude da desclassificação da empresa então vencedora da Tomada de Preços nº 014/2022 – Processo nº 153/2022 que tem por objeto a **contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas vias do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros, conforme Convênio nº 101730/2022 - Demanda nº 022901 - Processo nº SDR-PRC2022-02085-DM - Governo do Estado de São Paulo;**

Considerando que a validade das propostas são de 60 (sessenta) dias e, conforme consta dos autos do processo, todas estão vencidas;

Com amparo no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c subitem “12.3” do Edital, **CONVOCAMOS** a empresa **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA (05321084000189)** para que apresente, se assim desejar, no prazo de até **02** (dois) dias úteis, proposta com data atualizada no mesmo valor inicialmente ofertado, qual seja: **R\$1.196.684,91** (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)

**CLASSIFICAÇÃO:**

1ª - PAVLOC - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - **DECLASSIFICADA**

2ª - JR - SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - **DECLASSIFICADA**

3ª - ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - **DECLASSIFICADA**

4ª - USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI - **R\$1.196.684,91**

A nova proposta/planilha orçamentária/cronograma atualizados deverão ser encaminhados na forma eletrônica por e-mail [licitacao@mirassol.sp.gov.br](mailto:licitacao@mirassol.sp.gov.br), e posteriormente a original entregue na Divisão de Compras e Licitação situada a Praça Doutor Anísio José Moreira, 2290, Centro, 15130-065, Mirassol, SP.

Outrossim, caso não haja interesse por parte da empresa, solicitamos nos comunicar através do mesmo endereço eletrônico acima descrito.

Mirassol/SP, 24 de fevereiro de 2.023.

**José Renato dos Santos Filho**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitação**